



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 120 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marliéria torna público que realizará às 08h00 do dia 23/08/2017, à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Processo Licitatório Nº 45/2017, na modalidade Pregão Presencial c/ Registro de Preços Nº 23/2017, que tem por objeto futuras aquisições de materiais de construção para atender às Secretarias Municipais. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou do tel.: (31)3844-1160. Pregoeiro: Gerson Q. Araújo. Marliéria, 08 de agosto de 2017.

=====
Marliéria, 08 de agosto de 2017.

Ref.: Processo n.º 042/2017.

Pregão Presencial nº 20/2017.

ASSUNTO: Resposta de Impugnação ao Edital Pregão Presencial 20/2017.

Impugnante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos zero km para atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria

Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Anexo I do Edital.

Ilmo Sr.,

Informamos que o pedido de impugnação apresentado tempestivamente pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., na qualidade de interessada em participar do Pregão Presencial nº. 20/2017 foi tratado/esclarecido a seguir e publicado no site do Município, nos seguintes termos:

Questionamento 1. Recebimento do recurso.

Resposta ao questionamento 1. O recurso foi recebido e processado no efeito devolutivo, tendo em vista sua tempestividade.

Questionamento 2. Alteração do prazo de entrega do veículo.

Resposta ao questionamento 2. O prazo de entrega do veículo não pode ser alterado, trata-se de discricionariedade do administrador, sendo que o prazo de até 30 dias é suficiente para que a licitante vencedora entregue o objeto da licitação.

Questionamento 3. Alteração da Motorização: 1.0 (1.000 cm³) para 1.0 (999 cm³) ou superior.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 120 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Resposta ao questionamento 3. A descrição da Motorização no modelo referido sempre vem como 1.0, o que vem como (999 cm³) é a cilindrada, conforme consta do próprio site da Nissan.

Ver: www.icarros.com.br/nissan/march/ficha-tecnica. Assim, não há nenhum erro na motorização apontada no Edital.

Conclui-se que o Edital está em consonância com a legislação vigente e nenhum prejuízo poderá trazer aos licitantes que se habilitarem a participar da licitação. Nenhuma mudança possível se ser feita conforme solicitação da empresa impugnante.

Atenciosamente,

Gerson Quintão Araújo
Pregoeiro

=====

RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro e de outro lado RUBEM

HORTA CARNEIRO, CPF:155.540.586-04, “Fazenda Paraíso”, localidade Sítio Velho - Marliéria/MG.

O CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2016, referente ao Processo nº 19/2016, Dispensa 04/2016, dissolvem o referido de forma amigável e dando quitação mútua, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 08 de agosto de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

RUBEM HORTA CARNEIRO
CPF: 155.540.586-04